PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.127/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESOBRIGA AS MULHERES GESTANTES EM ESTADO AVANÇADO DE GRAVIDEZ, OS DEFICIENTES FÍSICOS E AS PESSOAS OBESAS EM GERAL, A PASSAREM PELA "CATRACA" QUANDO DO EMBARQUE OU DESEMBARQUE EM TODOS OS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS, QUE OPERAM NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Será facultativo às mulheres em estado avançado de gravidez, aos deficientes físicos e às pessoas obesas em geral, a passarem pela "catraca" de bilheteria, quando do embarque ou desembarque em todos os transportes públicos coletivos no Município de Santarém, sem prejuízo do pagamento de tarifa.

Parágrafo único. Entende-se como estado avançado de gravidez para os efeitos da referida Lei, a mulher que já esteja na 28ª (vigésima oitava) semana de gravidez em diante, e no caso da pessoa obesa, aquela que tiver dificuldade em passar pela "catraca" ou ainda dificuldade em locomover-se.

Art. 2º Para ser dispensado de passar pela catraca, o passageiro interessado que se enquadre no caput do art. 1º deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Comunicar ao motorista que não deseja passar pela catraca;

II - Fazer o pagamento da passagem e efetuar o giro da catraca, para efeito do cômputo de passageiros transportados.

Art. 3º Quando o embarque do passageiro obeso for para o acesso em terminais, fica garantida a aplicação dos mesmos direitos, observados os procedimentos preventivos no artigo anterior, no que lhes couber e a utilização das entradas de serviços administrativos ou das entradas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º Incumbe-se o Poder Executivo em designar a Secretaria competente para fiscalizar o cumprimento da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 26 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração